

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso (extrato) n.º 2307/2013

Extensão de Reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação

1 — De acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de junho, e verificadas a conformidade do pedido de extensão de reconhecimento para vinho biológico com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV, do citado Despacho Normativo n.º 47/97, bem como a satisfação dos critérios gerais para organismos de certificação de produtos estipulados na norma portuguesa EN 45011:2001 é concedida, por despacho do Senhora Subdiretora Geral, Eng.ª Filipa Osório de 28 de janeiro de 2013, a extensão de reconhecimento provisório Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional de Produtos Agroalimentares de Trás-os-Montes, por um período de um ano, como Organismo de Controlo e Certificação para os produtos previstos no Reg. (CE) 1234/2007, do Conselho, de 22 de outubro, designadamente, vinho, vinho licoroso, vinho espumante, vinho espumante de qualidade, vinho espumante de qualidade aromático, vinho espumante gaseificado, vinho frisante, vinho frisante gaseificado, mosto de uvas parcialmente fermentado, vinho proveniente de uvas passa e vinho de uvas sobre amadurecidas, produzidos segundo o modo de produção biológico.

2 — O reconhecimento a título provisório prende-se com a obrigatoriedade de os técnicos afetos ao controlo, adquirirem competências específicas através de participação numa ação de formação no âmbito da vinificação. Após a apresentação de elementos que comprovem que a Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional de Produtos Agroalimentares de Trás-os-Montes, cumpre com a disposição enunciada, a DGADR desencadeará o procedimento adequado à obtenção do reconhecimento definitivo.

3 — O presente aviso produz efeitos a partir da data de despacho.

7 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.
206744436

Direção-Geral do Território

Despacho n.º 2542/2013

Para os devidos efeitos, determino a publicação do texto da 5.ª Adenda ao contrato n.º 14/2001 relativo a “Requalificação urbana e ambiental da zona ribeirinha de Gondomar entre a Ribeira de Abade e o Areio de Atães”, anexo ao presente despacho.

30 de janeiro de 2013. — O Diretor-Geral, *Paulo V. D. Correia*.

ANEXO

Contrato-Programa de Requalificação Urbana e Ambiental da Zona Ribeirinha de Gondomar entre a Ribeira de Abade e o Areio de Atães

Contrato n.º 14/2001

Processo n.º NOR-013/L2/01

Medida 2 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de dezembro

5.ª Adenda

Em 26 de dezembro de 2012, entre o Estado representado pela Direção-Geral do Território (DGT) e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) e a Câmara Municipal de Gondomar, é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro e no Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de dezembro, a presente adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira, celebrado entre as partes em 7 de dezembro de 2001, integrado no contexto do Programa Polis aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de maio, e alterado pelas adendas de 10 de fevereiro de 2003, de 16 de novembro de 2005, de 18 de julho de 2006 e de 27 de dezembro de 2010.

Nestes termos é celebrada a presente adenda que decorre da necessidade de estabelecer uma nova reprogramação financeira do contrato, assim como de proceder aos necessários ajustes ao nível das componentes/ações inicialmente previstas em sede de Plano Estratégico, nos termos informação n.º 30/2012, de 31 de outubro de 2012, do Gabinete

Coordenador do Programa Polis, que consubstancia o fundamento para a outorga da presente adenda ao contrato inicial, a qual foi autorizada por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Agricultura, Mar, Ambiente e do Ordenamento do Território, de 31 de Outubro de 2012.

Assim as partes acordam alterar o contrato inicial nos termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula 1.ª

A cláusula 1.ª ao contrato-programa n.º 14/2001 passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 1.ª

[...]

Constitui objeto do presente contrato a Requalificação urbana e ambiental da zona ribeirinha de Gondomar entre a Ribeira de Abade e o Areio de Atães, cujas ações foram alteradas e são identificadas no anexo ao presente contrato, que dele faz parte integrante, cujo investimento elegível ascende a € 14.963.937.”

Cláusula 2.ª

A cláusula 2.ª do contrato-programa n.º 14/2001 passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 2.ª

[...]

O contrato de programa n.º 14/2001 produz efeitos até 2016, prazo que corresponde à conclusão do projeto.”

Cláusula 3.ª

Os números 1 e 2 da cláusula 4.ª do contrato-programa n.º 14/2001 passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.ª

[...]

1 — Mantém-se inalterado o montante da participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da DGT, destinado a contemplar os encargos do município de Gondomar com a execução das ações inseridas no Contrato-Programa, no valor de € 13.467.543, correspondendo a uma comparticipação de 90 % face ao investimento elegível, o qual ascende a € 14.963.938.

2 — A calendarização financeira é alterada, por forma a que a comparticipação seja distribuída da seguinte forma:

Ano de 2001 — € 1.683.443,
Ano de 2003 — € 362.442,
Ano de 2005 — € 815.968,
Ano de 2006 — € 1.687.305,
Ano de 2007 — € 2.184.614,
Ano de 2008 — € 1.000.000,
Ano de 2009 — € 1.194.429,
Ano de 2010 — € 1.172.457,
Ano de 2012 — € 1.475.617,
Ano de 2014 — € 630.423,
Ano de 2015 — € 630.423,
Ano de 2016 — € 630.423.”

26 de dezembro de 2012. — Pela Direção-Geral do Território, o Diretor-Geral, *Paulo Vasconcelos Dias Correia*. — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, o Presidente, *José Manuel Duarte Vieira*. — Pela Câmara Municipal de Gondomar, o Presidente, *Valentim Loureiro*.

ANEXO

Requalificação urbana e ambiental da zona ribeirinha de Gondomar entre a ribeira de Abade e o areio de Atães

Sistema de informação geográfica.
Estudos e levantamentos.

Ordenamento e requalificação paisagística e ambiental da orla fluvial (trços A, B, C e E), incluindo os equipamentos de apoio à fruição do espaço.

Parques de estacionamento de apoio à utilização do espaço a requalificar.

Recuperação da Casa Branca de Gramido para funções de uso público.
Novas instalações do Clube Naval Infante D. Henrique e piscinas.